

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2808 de 16 de dezembro de 2004.

Autoria: Todos os Vereadores.

“CRIA O DIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GRAÇAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Luziânia o “DIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GRAÇAS”.


Art. 2º - O “DIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GRAÇAS” de que trata esta Lei será comemorado no 1º domingo de dezembro de cada ano.


Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal incluir o “DIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GRAÇAS”, criado pela presente Lei, no calendário oficial de eventos do Município.

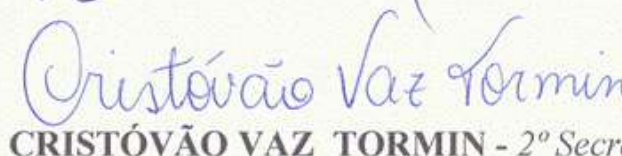
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás,
aos 16 dias do mês de dezembro de 2004.


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*


WILTER CAMPOS COELHO - *1º Secretário*


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretária*